



CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 - MODALIDADE - EMPREGO PÚBLICO Edital n.º06/2020

ODIR ANTONIO GOTARDO, Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, em conjunto com a Comissão Organizadora do Concurso Público, modalidade de Emprego Público, positivada pela Portaria nº 575/2019, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Concurso Público – Modalidade Emprego Público, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia **22 de novembro de 2020 – DOMINGO**, no período da **MANHÃ**, devendo os candidatos comparecer ao local de realização das provas, às **07h45min**, pois os portões permanecerão abertos somente até às 08h30min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas, munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas.

Art. 2º - Em razão da pandemia da **COVID-19**, os candidatos deverão fazer o **uso de máscaras** nas intermediações e no interior do local de realização das provas. Na entrada do local de prova será fornecido álcool em gel e serão seguidas todas as normas sanitárias e medidas de higiene e precaução ao COVID-19. Não será permitida a entrada no local e a realização da prova escrita, ao candidato que não estiver fazendo o uso de máscara.

Art. 3º - Será proibido o compartilhamento de qualquer objeto (canetas, lápis, borracha, livros, cadernos, dentre outros), devendo ainda, o candidato trazer garrafa transparente sem rótulo abastecida com água e não deverão compartilhar a mesma de forma alguma, podendo em caso excepcional utilizar os bebedouros somente para a retirada de água em copos descartáveis ou recipientes de uso individual.

Art. 4º - O local de realização das provas, distribuídos por cargo, conforme segue:

PERÍODO DA MANHÃ

COLÉGIO ESTADUAL PROCÓPIO FERREIRA CALDAS

Rua Dário Alves Ribeiro, nº32 - Bairro São João - Pinhão - PR

CARGO	CARGO
ACS - AGUA AMARELA	ACS - FAXINAL RIBEIROS/MINI POSTO
ACS - AGUA VERDE I	ACS - FAXINAL SILVERIOS
ACS - AGUA VERDE II	ACS - FAXINAL TAQUARAS I
ACS - ALECRIM/FRANÇA/FRESKI	ACS - GUARAPUAVINHA I
ACS - ARAUCARIA I	ACS - GUARAPUAVINHA II
ACS - ARAUCARIA II	ACS - INVERNADINHA I
ACS - ARROIO BONITO	ACS - INVERNADINHA II
ACS - ASSENTAMENTO SILVERIOS/MATO BRANCO	ACS - INVERNADINHA III
ACS - AVENCAL	ACS - LAGOA PRETA/ZATTARLANDIA
ACS - AZALEIA I	ACS - LAJEADO FEIO I



ACS - AZALEIA II	ACS - LAJEADO FEIO II
ACS - BAIRRO NOSSA SENHORA DA GLORIA	ACS - LINDOURO I
ACS - BOM RETIRO	ACS - LINDOURO II
ACS - BUGGIO	ACS - LINDOURO III
ACS - CACHOEIRINHA	ACS - MAZURECHEM I
ACS - CENTRO	ACS - MAZURECHEM II
ACS - COLINA VERDE	ACS - NOSSA SENHORA APARECIDA
ACS - CRICIUMA/SÃO ROQUINHO	ACS - NOSSA SENHORA APARECIDA I
ACS - DIVINEIA	ACS - NOSSA SENHORA APARECIDA II
ACS - DOIS IRMÃOS	ACS - NOSSA SENHORA APARECIDA III
ACS - DOIS PINHEIROS	ACS - NUCLEO HAB. HIPOLITO MARTINS/PARQUE INDUSTRIAL
ACS - DONA ÁUREA	ACS - NUCLEO HABITACIONAL DARCI BROLINI
ACS - DONA EVANIRA	ACS - PIMPÃO/ROCIO
ACS - FAXINAL DOS ALBINOS	ACS - POCINHOS
ACS - FAXINAL DOS CARVALHOS	ACS - POÇO GRANDE
ACS - FAXINAL DOS FERREIRAS	ACS - SANTA EMILIA I
ACS - FAXINAL DOS TAQUARAS II	ACS - SANTA EMILIA II
ACS - FAXINAL RIBEIROS	

COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR MÁRIO EVALDO MÓRSKI

Rua XV de dezembro, nº78 - Centro - Pinhão – PR

CARGO	CARGO
ACS - SANTA MARIA I	ACS - SÃO ROQUE
ACS - SANTA MARIA II	ACS - SERRA DA CABRA
ACS - SANTA TEREZINHA	ACS - TODOS OS SANTOS/SANTANA
ACS - SÃO CRISTOVÃO I	ACS - TRES BARRAS
ACS - SÃO CRISTOVAO II	ACS - VILA BAGGIO I
ACS - SÃO JOAO	ACS - VILA BAGGIO II
ACS - SÃO JOSE I	ACS - VILA CALDAS
ACS - SÃO JOSE II	ACS - VILA RURAL
ACS - SÃO JOSE III	ACS - VOLTA GRANDE/PEDRA LISA
ACS - SÃO LUCAS/CAMPINAS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Art. 5º - O Ensalamento estará disponível no site <https://ippec.org.br/> a partir das 00h01min do dia 04 de novembro de 2020.

Art. 5º - Ao realizarem a prova do presente concurso, os candidatos, inclusive os de grupo de risco, estão cientes das obrigações dos protocolos sanitários de segurança, bem como a utilização de máscara de proteção individual durante todo o tempo em que permanecer no local de prova, assim como realizar a correta higienização das mãos e respeitar o distanciamento evitando aglomerações durante a aplicação da prova, estando ainda cientes dos riscos de contaminação com a "COVID-19", não podendo responsabilizar o Município de Pinhão/PR e o Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel -IPPEC.

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhão/PR, 03 de novembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO

Prefeito de Pinhão - PR

LUCIANA YUMI INOUE

Presidente da Comissão Organizadora de Concursos

Município de Pinhão - PR